



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

1) CONTRATANTE

- I- Município de Caxambu do Sul
- II- CNPJ: 83.021.816/0001-29

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)

3) ENVIO DE PROPOSTAS

- I- A presente DISPENSA ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.
- II- As certidões e declarações (de acordo com os anexo) deverão ser encaminhados no email fazendo referência, preferencialmente, ao número do processo 080/2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

16/09/2026 às 17:00hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@caxambudosul.sc.gov.br

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço – Item

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Vlr Unitário	Valor Total
Aquisição de painel institucional produzido para composição de galeria fotográfica oficial do município com as seguintes especificidades: - Estrutura com dimensão de 3,00x1,30m e será construído sobre a estrutura resistente em metalon 30x40mm, com montagem executada através do processo de solda mig. - A moldura receberá acabamento em pintura automotiva na cor prata, proporcionando proteção, uniformidade e excelente apresentação ao conjunto.	SVC	01	10.000,00	10.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

• O interior do painel será revestido em ACM preto brilho, criando um fundo de alto contraste para valorização das fotografias e demais elementos institucionais. • Conterá 15 imagens com fotos dos Prefeitos e vices com tamanhos 22x42cm cada produzidas em ACM prata escovado e personalizadas através de impressão digital UV. Tarja de identificação de 1,5x0,20m e os brasões 20x20cm serão confeccionados em ACM prata escovado, também com aplicação de impressão digital UV..				
---	--	--	--	--

6) REGIME DE EXECUÇÃO

I – Regime de execução será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta

7) PRAZO E LOCAL DO OBJETO

I- A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra para realizar a instalação do painel institucional, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

II- A confecção do painel institucional fica condicionada à aprovação prévia de sua arte pela Administração Pública.

III- O produto deverá ser entregue e instalado na sede da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro em Caxambu do Sul/SC.

8) HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 A empresa deverá enviar para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. Da **Habilitação Jurídica**:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

V-documento com foto do representante legal.

8.1.2. Da **Habilitação Fiscal e Trabalhista**:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal,

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n.8.036/90;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

VII - Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

8.1.3 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

8.1.4 Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos (ANEXO IV)

8.1.5 Declaração unificada (ANEXO V)

8.1.6 Modelo de proposta de Preços (ANEXO VI)

As certidões que não tem prazo de validade expresse no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
44	2 / 4	2002	3449052420000000000

11- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 |As partes comprometem-se a cumprir integralmente a [Lei Geral de Proteção de Dados \(Lei nº 13.709/2018\)](#), realizando o tratamento de dados pessoais estritamente para a execução do objeto deste certame. A Contratada assume a responsabilidade de aplicar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou destruição acidental, sujeitando-se às sanções legais e administrativas em caso de descumprimento.

12- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

12.2 .As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Complementar nº 123/2006.

12.3.Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.4.O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do no sítio eletrônico oficial (<https://caxambudosul.atende.net/cidadao>).

12.5.Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licitacao@caxambudosul.sc.gov.br.

12.6.A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.7 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8 ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.9 ANEXO II - Termo de Referência (TR);

12.10 ANEXO III – Modelo de declaração de aplicação dos arts. 42 ao 49 da lei complementar nº 123/2006;

12.11 ANEXO IV – Modelo de declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

12.12 ANEXO V – Modelo de proposta de preços.

Caxambu do Sul/SC, 11 de setembro de 2026.

Saiane Burtet do Amaral

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

(Processo Administrativo nº 080/2026)

1. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL INSTITUCIONAL PARA COMPOR A GALERIA DE PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 A aquisição do painel institucional justifica-se pela necessidade de preservar a memória administrativa e histórica do município, por meio da composição da galeria fotográfica oficial contendo registros dos antigos Prefeitos e Vices, permitindo a exposição organizada e permanente das gestões anteriores. Tal iniciativa visa resguardar o patrimônio histórico-institucional, promovendo o reconhecimento da trajetória administrativa local, bem como assegurar a valorização da identidade pública e o acesso da coletividade às informações relativas aos agentes políticos que exerceram o Poder Executivo Municipal ao longo do tempo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A definição do objeto e da estimativa do quantitativo foi realizada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, visando adquirir um painel institucional para a galeria fotográfica oficial do município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será realizado um processo de dispensa de licitação, mediante o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os termos do art. 75, inciso II.

4.4.4 Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

4.4.5 Para a **regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Painel institucional produzido para composição de galeria fotográfica oficial do município com as seguintes descrições: • Estrutura com dimensão de 3,00x1,30m que será construído sobre a estrutura resistente em metalon 30x40mm, com montagem executada através do processo de solda mig. • A moldura receberá acabamento em pintura automotiva na cor prata, proporcionando proteção, uniformidade e excelente apresentação ao conjunto. • O interior do painel será revestido em ACM preto brilho, criando um fundo de alto contraste para valorização das fotografias e demais elementos institucionais. • Conterá 15 imagens com fotos dos Prefeitos e vices com tamanhos 22x42cm cada produzidas em ACM prata escovado e personalizadas através de impressão digital UV. Tarja de identificação de 1,5x0,20m e os brasões 20x20cm serão confeccionados em ACM prata escovado, também com aplicação de impressão digital UV.	SVÇ.	01

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

6.1 Alternativa 1 (Painel em Metalon com interior revestido em ACM preto brilho): Alta durabilidade, estética moderna e resistente, com médio custo de aquisição e sem consumo de energia.

6.2 Alternativa 2 (Painel Físico de Vidro/Bandeira): Baixo custo de aquisição e sem consumo de energia, mas apresenta menor durabilidade e estética convencional.

6.3 Escolha da Solução: Optou-se pela Alternativa 1, pois apresenta a melhor durabilidade e custo-benefício a longo prazo, além de atender aos critérios de modernização visual da instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação empresa especializada para a aquisição de painel institucional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando as necessidades.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação tem por finalidade adquirir um painel com dimensão total de 3,00x1,30m e será construído sobre estrutura resistente em metalon 30x40mm, com montagem executada através de processo de solda mig.

2.2 A moldura receberá acabamento em pintura automotiva na cor prata, proporcionando proteção, uniformidade e excelente apresentação ao conjunto. O interior do painel será revestido em ACM preto brilho, criando um fundo de alto contraste para valorização das fotografias e demais elementos institucionais.

2.3 A galeria contará com 15 imagens, medindo 22x42cm, com fotos de prefeitos e vice- prefeitos, produzidas em ACM prata escovado e personalizadas através de impressão UV, proporcionando elevada definição gráfica, qualidade visual e durabilidade. Para completar a composição e manter a padronização estética do painel, conterá também a tarja de identificação 1,5x0,20M e os brasões 20x20cm que serão confeccionado em ACM prata escovado, também com aplicação de impressão digital UV.

2.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado enquadrar-se no limite legal para essa modalidade, garantindo maior celeridade à contratação e observando os princípios da economicidade e da eficiência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será adotado o critério de menor preço por item por se tratar da contratação de um serviço único e indivisível, cujo desempenho depende da execução integral de todas as etapas previstas. 9.2 A adoção



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

desse critério garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade e a uniformidade na prestação do serviço, sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos trabalhos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 A contratação de empresa especializada para a aquisição de um painel institucional para compor a galeria de prefeitos e vice-prefeitos, visa modernizar o espaço público, com a finalidade de preservar a memória institucional evitando que a estrutura seja trocada a cada nova gestão.

10.2 A troca traz uma padronização e identidade visual restabelecendo a harmonia estética da galeria. Isso corrige distorções comuns causadas pelo tempo, como fotos de tamanhos diferentes, molduras desgastadas ou desbotamento pela luz.

10.3 Além disso a galeria de prefeitos e vice-prefeitos é um patrimônio cultural do município. Um painel institucional revitalizado garante o respeito à linha sucessória e facilita o acesso dos cidadãos à história política local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A administração, diante da implementação das avaliações administrativas, pode adotar diversas providências com base nos resultados obtidos. Abaixo estão algumas possíveis ações que a administração pode considerar: Identificação e reconhecimento público das áreas que apresentam boas práticas, incentivando a continuidade dessas ações exemplares.

12.1 Desenvolvimento de planos de ação para endereçar as áreas identificadas como necessitando de melhorias, visando aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos. Estabelecimento de mecanismos de feedback contínuo com a população para monitorar a eficácia das medidas implementadas e realizar ajustes conforme necessário.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL

14.1 Não foram detectados possíveis impactos ambientais (positivos ou negativos) pela pasta da secretaria solicitante.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1 Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

15.2 Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de Caxambu do Sul/SC, em 11 de setembro de 2026.

Saiane Burtet do Amaral

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 080/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL INSTITUCIONAL PARA COMPOR A GALERIA DE PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, conforme as especificação, condições e detalhamento técnicos estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
Painel institucional produzido para composição de galeria fotográfica oficial do município, com as seguintes especificações: - Estrutura com dimensão de 3,00x1,30m e será construído sobre a estrutura resistente em metalon 30x40mm, com montagem executada através do processo de solda mig. - A moldura receberá acabamento em pintura automotiva na cor prata, proporcionando proteção, uniformidade e excelente apresentação ao conjunto. - O interior do painel será revestido em ACM preto brilho, criando um fundo de alto contraste para valorização das fotografias e	SVÇ.	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

demais elemtnos institucionais. • Conterá 15 imagens com fotos dos Prefeitos e vices com tamanhos 22x42cm cada produzidas em ACM prata escovado e personalizadas através de impressão digital UV. Tarja de identificação de 1,5x0,20m e os brasões 20x20cm serão confeccionados em ACM prata escovado, também com aplicação de impressão digital UV.				
			Valor total	R\$ 10.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e atualização da Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos deste órgão. A estrutura atual encontra-se defasada, demandando uma revitalização que garanta a padronização estética e a dignidade visual que o espaço institucional requer.

2.2 Ademais, a aquisição de um painel institucional reverterá em economicidade a longo prazo, visto que as futuras atualizações de gestores exigirão apenas intervenções pontuais e de baixo custo, eliminando a necessidade de substituição completa do mobiliário.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A necessidade da contratação decorre dos problemas decorrente pelo tempo, como fotos com tamanhos diferentes, molduras desgastadas ou desbotamento pela luz.

3.2 Tal iniciativa visa resguardar o patrimônio histórico-institucional, promovendo o reconhecimento da trajetória administrativa local, bem como assegurando a valorização da identidade pública e o acesso da coletividade às informações relativas aos agentes políticos que exerceram o Poder Executivo Municipal ao longo do tempo.

3.3 A aquisição do painel contará com dimensão de 3,00x1,30m e será construído sobre estrutura resistente em Metalon 30x40mm, com montagem executada através de processo de solda Mig.

3.4 A moldura receberá acabamento em pintura automotiva na cor prata, proporcionando proteção, uniformidade e excelente apresentação ao conjunto. O interior do painel será revestido em ACM preto



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

brilho, criando um fundo de alto contraste para valorização das fotografias e demais elementos institucionais.

3.5 A galeria contará com 15 imagens, medindo 22x42cm, com fotos de prefeitos e vice- prefeitos produzidas em ACM prata escovado e personalizadas através de impressão UV, proporcionando elevada definição gráfica, qualidade visual e durabilidade. Para completar a composição e manter a padronização estética do painel, a tarja de identificação 1,5x0,20m e os brasões 20x20cm serão confeccionado em ACM prata escovado, também com aplicação de impressão digital UV.

3.6 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado enquadrar-se no limite legal para essa modalidade, garantindo maior celeridade à contratação e observando os princípios da economicidade e da eficiência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto a ser contratado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento de contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. É dispensável a licitação nas hipóteses previstas nos incisos do referido artigo. Deve-se considerar o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que corresponde à contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral;

5.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, testes e perfeito funcionamento do equipamento fornecido, garantindo que a solução esteja apta para utilização pela Administração Municipal;

5.3. Em caso de descumprimento dos prazos ou especificações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.4. O produto deverá ser entregue e instalado na sede da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro em Caxambu do Sul/SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica designada a Secretária Municipal de Administração Saiane Burtet do Amaral, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021. Deverá fazer a aprovação da arte, bem como verificar o andamento da confecção acompanhando a qualidade do produto bem como a sua instalação.

6.3 Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, a Fiscal do Contrato poderá solicitar adequações ou correções na execução dos serviços quando forem identificadas desconformidades em relação às especificações previstas, visando garantir a adequada execução contratual.

6.4 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação, conforme Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6 Multa:

7.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com o cronograma da Prefeitura, referente ao serviço efetuado.

8.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

8.3 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML. 8.4 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Não haverá pagamento antecipado.

8.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Após o interregno



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação:

9.2.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos compatíveis com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Habilitação jurídica

9.2.2 Pessoa jurídica empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis.

9.2.3 Empresário individual ou sociedade empresária unipessoal: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica.

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais, na forma da legislação aplicável.

9.2.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

9.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL INSTITUCIONAL PARA COMPOR A GALERIA DE PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.	SVÇ.	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
			Valor total	R\$ 10.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
44	2 / 4	2002	3449052420000000000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, devendo orientar a formalização do contrato e demais atos administrativos.

Caxambu do Sul/ SC, em 11 de setembro de 2026.

Saiane Burtet do Amaral
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO III

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO V – PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Licitatório N°080/2026

Dispensa de licitação N° 44/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

n°

bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta:

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL INSTITUCIONAL PARA COMPOR A GALERIA DE PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	UND	01	XXXX	XXX

Nos propomos a executar pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____
(_____), conforme
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA abaixo:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA:

I- Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

c) Referente a Nota fiscal estamos cientes:

- No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

taxas fixados em Lei.

- Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.
- Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).